

Lei n° 325

(Autoriza indenização e abre crédito especial)

A Câmara Municipal da
Cidade, por seus representa-
tes legais e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a
seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo au-
torizado a indenizar até o limite de
R\$ 15.000,00 (quinze mil e cinco mil
cruzados) ao Sr. José de Freitas por
pagamento de indenização de locação
de sua propriedade por 10 metros
de alvenaria por 100 metros de compri-
mento para a construção de uma amba-
stada, no Bairro São Diniz, desta ci-
dade.

Artigo 2º. Para ocorrer às despesas ne-
cessárias da presente lei, fica aberto um
crédito especial de R\$ 15.000,00 (quin-
ze mil e cinco mil cruzados).

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor a
partir da data de sua publicação, re-
rogando-se ao Executivo em cumprir.

Dada, 9 de novembro de 1932.

a) Dr. José Olímpio da

Costa

Prefeito Municipal

Embrão Viral

Secretário

Registrada e Publicada na secreta-
ria desta Prefeitura, em 12 de novembro
de 1932. a) H. G. b) Secretário